



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Instituto de Física e Matemática

Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática

## EDITAL Nº 186/2025

### SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR PARA O CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (1/2026)

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/das candidatos/as do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### I - DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática da UFPel, **nível Doutorado**, estarão abertas no período de **15 de setembro a 15 de outubro de 2025**. Poderão inscrever-se como candidatos/as os Mestres e as Mestradas em Educação Matemática ou áreas afins, com a homologação a critério da Coordenação do Programa. Para o encaminhamento das inscrições, os/as candidatos/as deverão enviar os documentos abaixo listados através do e-mail [ppgemat.inscricao@gmail.com](mailto:ppgemat.inscricao@gmail.com).

##### **1.1. Para TODOS/AS CANDIDATOS/AS:**

- a ) Requerimento de Inscrição, (obtido na página do Programa - <https://wp.ufpel.edu.br/ppgemat/>) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia digital do Diploma de Graduação e de Mestrado (frente e verso) ou Ata de Defesa de Dissertação (que deverá ser substituída no ato da efetivação da matrícula). Para candidatos/as com defesa prevista até o mês de dezembro de 2025, poderá ser entregue declaração do PPG a que está vinculado/a constando a data prevista para a defesa da dissertação, documento que obrigatoriamente deverá ser substituído pelo diploma no ato da matrícula;
- c) Projeto de Tese, entre **15 e 20** (quinze e vinte) **páginas**, digitadas em espaço interlinear 1,5, fonte Times New Roman, corpo 12, papel A4, margens 2,5 cm. O texto deverá ser escrito em Língua Portuguesa/Brasil. O referido documento deve conter, obrigatoriamente, mas não exclusivamente: (i) Introdução, contendo Tema, Justificativa e Objetivos; (ii) Referencial Teórico, (iii) Metodologia; (iv) Cronograma; (v) Referências Bibliográficas;
- d) Cópia do **Curriculum Lattes** documentado, do **período de 2020 a 2025** (com cópias simples de comprovantes de cada item que consta no Lattes);

- e) Formulário de Comprovação do Currículo Lattes (**Anexo 1**) devidamente preenchido e assinado;
- f) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- g) Cópia da Carteira de Identidade constando, de forma visível, o número do CPF (e Carteira de Nome Social, se/quando for o caso);
- h ) Título de Eleitor com (i) comprovante da última votação ou (ii) certidão de quitação eleitoral das duas últimas eleições;
- i) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo biológico masculino);
- j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (o que for mais recente);
- k) Fotografia digitalizada 3x4.
- l) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e oitenta reais), que deve ser feito por Guia de Recolhimento da União (GRU), através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, contendo os dados abaixo indicados:

**Unidade Gestora (UG): 154047**

**Código de Recolhimento: 28900-0**

**Obs.: Ao emitir a GRU, o campo gerado, intitulado “Nome do Contribuinte/Recolhedor”, deverá ser preenchido com o nome completo do candidato (sem abreviaturas); Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.**

## **OU**

- m) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

### **1.2. Para candidatos/as negros/as, indígenas ou quilombolas, além dos documentos acima [a)-l]), incluir:**

- n) Os/as candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- o) Os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgemat/>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a Candidato/a de **forma presencial**, no dia 22 de outubro de 2025, em horário a ser definido.
- p) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgemat/>). Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

q) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgemat/>). Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

### **1.3 Para candidatos/as com deficiência, além dos documentos acima [a)-I]), incluir:**

r) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPel com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgemat/>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (COACE), que fará a verificação.

### **1.4 Para candidatos/as travestis e transsexuais, além dos documentos acima [a)-I]), incluir:**

s) As pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgemat/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

### **1.5 Para candidatos/as servidores/as da UFPel, além dos documentos acima [a)-I]), incluir:**

t) Os/as candidatos/as servidores/as da UFPel deverão enviar em arquivo PDF *print* da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

## **2. Sobre o envio da documentação da inscrição**

2.1 A mensagem de solicitação de inscrição deve ter por título do e-mail a expressão “Inscrição Seleção Aluno Regular Doutorado - Nome” e conter no corpo do e-mail o texto padrão:

*Eu, (preencha seu nome completo), declaro que tenho ciência dos termos do Edital de Seleção de Aluno Regular ao Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PPGEMAT-UFPel) – nível Doutorado, e mediante esta mensagem, que contém em anexo toda a documentação necessária, solicito a minha inscrição, para concorrer na ampla concorrência/por acesso afirmativo - x (entre as duas, informe apenas a opção de vaga para qual fará inscrição - no caso de opção por ações afirmativas especificar se negro, indígena, quilombola, com deficiência, travestis, transexuais ou servidores da UFPel) no processo seletivo 2026/1.*

2.2 Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF. Cada documento não deverá ultrapassar 5MB de tamanho. Os nomes dos arquivos devem sempre trazer o primeiro nome do Candidato/a seguido da especificação do documento a que se refere, conforme modelos a seguir:

- a) Nome\_Inscricao
- b) Nome\_Diploma
- c) Nome\_Projeto\_Tese
- d) Nome\_LattesComprovado
- e) Nome\_Anexo1
- f) Nome\_Historico

- g) Nome\_RG/CPF
- h) Nome\_Titulo
- i) Nome\_Reservista
- j) Nome\_Certidao
- k) Nome\_Foto
- l) Nome\_Comprovante-pagamento
- m) Nome\_Cotas

3. Nenhum candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a conferência dos documentos exigidos entregues no ato de envio da inscrição. A listagem da documentação não será conferida no ato do recebimento e a falta de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição.
5. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática até o dia **20 de outubro de 2025**.
6. Candidatos/as com inscrição não homologada poderão recorrer por meio de documento que deve ser encaminhado ao Colegiado do Curso (por meio do e-mail [ppgemat.inscricao@gmail.com](mailto:ppgemat.inscricao@gmail.com)), dentro do prazo previsto no Item VII - Cronograma.
7. Os recursos serão julgados pelo Colegiado do Curso, que deverá divulgar o resultado em até 24 horas após o término do período de recurso, pelo site do Programa <https://wp.ufpel.edu.br/ppgemat/>.

## **II - DA SELEÇÃO**

O Exame de Seleção ao Programa -**nível Doutorado** será realizado em 03 (três) fases, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, e contemplará:

1. **Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório**, a análise do Projeto de Tese, através dos critérios expostos no Item **III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem **nota final  $\geq 6,0$  (seis)**.
2. **Na segunda fase, de caráter classificatório**, realização de uma entrevista para defesa do Projeto de Tese, através dos critérios expostos no Item **III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**. Esta será realizada por uma banca específica com docentes do PPGEMAT, para discussão do Projeto, da trajetória acadêmica dos/das candidatos/as e adesão aos interesses de pesquisa do/da orientador/a desejado/a e da Linha de Pesquisa. Para aprovação, o/a candidato/a deverá obter nota mínima  **$\geq 6,0$  (seis)**.
3. **Na terceira fase, de caráter classificatório**, a avaliação do Currículo Lattes comprovado, conforme critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Currículo Lattes (**Anexo 1**).

## **III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

### **1. Na PONTUAÇÃO:**

i. **Na análise do Projeto de Tese:** (i) relevância e viabilidade da pesquisa para a linha pretendida (até 3,0 pontos), (ii) Justificativa e Objetivos (até 1,0 ponto), (iii) Referencial Teórico (até 2,0 pontos), (iv) Metodologia (até 2,0 pontos), (v) clareza das ideias apresentadas e aspectos de correção e adequação da escrita (até 2,0 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de **10,0 (dez) pontos**.

ii. **Na defesa do Projeto de Tese:** domínio e capacidade de argumentação, considerando os critérios de avaliação do Projeto de Tese: Aderência da proposta à linha pretendida (até 3,0 pontos), Justificativa da investigação (até 1, ponto), Viabilidade dos Objetivos (até 1,5 pontos); Domínio do Referencial Teórico (até 1,5 pontos); Metodologia adequada (até 2,0 pontos); Flexibilidade da proposta (até 2,0 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de **10,0 (pontos) pontos**.

iii. **Na análise do Currículo Lattes:** os critérios estabelecidos e detalhados no **Anexo 1**, considerando as seguintes atividades:

- a) graus e títulos acadêmicos;
- b) produção técnico-científica nos últimos cinco anos (2020-2025);
- c) atividades acadêmicas e científicas nos últimos cinco anos (2020-2025);
- d) experiência profissional na área nos últimos cinco anos (2020-2025).

## 2. Na CLASSIFICAÇÃO:

1. Avaliação do Projeto de Tese – Peso 4,0
2. Avaliação da defesa do Projeto de Tese – Peso 4,0
3. Avaliação do Currículo Lattes – Peso 2,0.

Para aprovação no processo seletivo, o/a candidato/a deverá obter nota mínima  $\geq 6,0$  (seis) na média das fases 1 e 2, uma vez que a fase 3 é meramente classificatória.

## IV - DAS VAGAS

Total – até **15 (quinze)** vagas. Conforme as Resoluções CONSUN Nº 005/2017, CONSUN Nº 009/2019 e CONSUN Nº 054/2021, haverá reserva de vinte e cinco por cento (25%) das vagas (**4 vagas**) para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência; de dez por cento (10%) das vagas (**2 vagas**) para servidores/as da UFPel e de cinco por cento (5%) das vagas (**1 vaga**) para pessoas travestis e transexuais. As vagas ficam assim distribuídas:

·**Linha de pesquisa: Cultura, Sociedade e Educação Matemática:** até **05 (cinco)** vagas, respeitando a seguinte distribuição interna máxima:

Profa. Dra. Circe Mary Silva da Silva Dynnikov: **02** (duas) vagas;  
Prof. Dr. Fernando Cezar Ripe da Cruz: **02** (duas) vagas;  
Prof. Dr. Rafael Montoito Teixeira: **01** (uma) vaga.

·**Linha de pesquisa: Práticas Educativas e Formativas em Educação Matemática:** até **10 (dez)** vagas, respeitando a seguinte distribuição interna máxima:

Prof. Dr. André Luis Andrejew Ferreira: **01** (uma) vaga;

Prof. Dr. Antônio Maurício Medeiros Alves: **01** (uma) vaga;  
Profa. Dra. Carla Denize Ott Felcher: **02** (duas) vagas;  
Profa. Dra. Daiane Scopel Boff: **01** (uma) vaga;  
Profa. Dra. Marta Cristina Cesar Pozzobon: **02** (duas) vagas;  
Profa. Dra. Rozane da Silveira Alves: **01** (uma) vaga;  
Profa. Dra. Thaís Philipsen Grützmann: **02** (duas) vagas.

1. O Programa se reserva ao direito de não preencher a totalidade das vagas em caso de número insuficiente de candidatos/as aprovados/as no processo seletivo. Eventuais vagas remanescentes poderão ser remanejadas para atendimento de candidatos/as aprovados/as segundo a ordem de classificação dentro de uma mesma Linha de Pesquisa, desde que o/a candidato/a tenha sinalizado, na ficha de inscrição, aceite a um eventual remanejamento e que haja concordância tanto do candidato/a classificado/a como do/da orientador/a a partir de aderência a seus interesses de pesquisa.
2. Os/as candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3. A aprovação de candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores/as da UFPel classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor/a da UFPel aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor/a da UFPel posteriormente classificado/a.
5. Em caso de desistência de candidato/a servidor/a da UFPel aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a servidor/a posteriormente classificado/o. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução Nº 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução Nº 05/2017 e Resolução Nº 54/2021, ambas do CONSUN.
6. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente Edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos/as negros/as e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos/as com deficiência.
7. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução Nº 005/2017 (CONSUN), por ordem de classificação.
8. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, servidores/as da UFPel, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.

## V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Em cada uma das fases, os/as candidatos/as selecionados constarão em listas organizadas por ordem alfabética, que serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgemat>). Os/as candidatos/as poderão ter individualmente acesso à sua nota média obtida em cada uma das fases, por meio de contato com a Secretaria do Programa através do e-mail [ppgemat.inscricao@gmail.com](mailto:ppgemat.inscricao@gmail.com).

Os/as aprovados/as para o ingresso no Doutorado em Educação Matemática 2026/1 constarão em listas nominais organizadas em ordem classificatória, que serão divulgadas na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgemat>).

## VI - DOS RECURSOS

1. Pedidos de recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito, por meio do email [ppgemat.inscricao@gmail.com](mailto:ppgemat.inscricao@gmail.com), para a Comissão de Avaliação dentro de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados, expostos no Item VII - CRONOGRAMA.

2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII - CRONOGRAMA

O processo seletivo respeitará o cronograma abaixo:

Banca Heteroidentificação	22/10
---------------------------	-------

<b>Etapa</b>		<b>Período</b>
Inscrições		15/09 a 15/10
Homologação das inscrições		20/10
Recurso - inscrições		21-23/10
Homologação das inscrições após recursos		24/10
1ª Fase	Avaliação do Projeto de Tese	27-31/10
	Resultado da avaliação do Projeto de Tese	03/11
	Recurso da avaliação do Projeto de Tese	04-06/11
	Resultado da avaliação do Projeto de Tese após recursos	07/11
2ª Fase	Entrevista para defesa do Projeto de Tese	10-13/11
	Resultado da entrevista para defesa do Projeto de Tese	14/11
	Recurso da entrevista para defesa do Projeto de Tese	17-19/11
	Resultado da entrevista para defesa do Projeto de Tese após recurso	24/11
3ª Fase	Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	25/11-01/12
	Resultado da análise do <i>Curriculum Vitae</i>	02/12
	Recurso da análise do <i>Curriculum Vitae</i>	03-05/12
	Resultado da análise do <i>Curriculum Vitae</i> após recurso	08/12
Resultado Final preliminar		08/12

Recurso do Resultado Final	09-11/12
<b>Resultado Final</b>	<b>12/12</b>

Todos os resultados de cada uma das fases serão divulgados na página do Programa:  
<https://wp.ufpel.edu.br/ppgemat/>.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- § A aprovação e classificação, em qualquer posição, neste processo seletivo não garante o recebimento de bolsa de estudo ou qualquer forma de auxílio financeiro. Eventuais bolsas e auxílios serão distribuídos *a posteriori*, através de editais específicos para este fim.
- § Em caso de empate terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação do Projeto de Tese em sua forma escrita. Se persistir o empate, terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação da defesa do Projeto de Tese. Se persistir o empate, terá prioridade o/a candidato/a que obtiver a nota mais alta na avaliação do Currículo Lattes. Por fim, caso ainda permaneça o empate, os/as candidatos/as serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- § Terão direito à matrícula os/as candidatos/as classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com o/a orientador/a pretendido/a indicado/a na ficha de inscrição.
- § Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- § Não será exigida, no momento da inscrição, aprovação em teste de competência em segunda língua estrangeira, a qual poderá ser apresentada no transcorrer do **primeiro ano de ingresso no Programa**. O/A doutorando/a deve comprovar competência em uma língua estrangeira diferente daquela apresentada quando da titulação de Mestre. Serão aceitos comprovantes de aprovação em teste de competência em leitura em língua estrangeira (alemão, espanhol, francês ou inglês) emitidos ou reconhecidos pela UFPel (reconhecem-se certificações internacionais ou aquelas emitidas por outras IES).
- § O Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática é desenvolvido com **aulas presenciais**.
- § A secretaria do PPGEMAT/UFPel está localizada no Campus Anglo/Porto, na rua Gomes Carneiro, nº 1, 3º andar, sala 306.
- § A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
- § O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

**Pelotas, 10 de setembro de 2025.**

---

Prof. Fernando Cezar Ripe da Cruz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática

De acordo:

Prof. Marcos Britto Correa  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel

---

Prof. Ursula Rosa da Silva  
Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CEZAR RIPE DA CRUZ, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática**, em 12/09/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 12/09/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 15/09/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3282873** e o código CRC **042ED6A4**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.032409/2025-18

SEI nº 3282873